Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



625 Proc. nº 125/49

A CASA DO POVO... À SERVIÇO DO POVO!

EMENDAS IMPOSITIVAS (SAÚDE) BLOCO N.º 04

Autor: Poder Legislativo

Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais - APAE

Assunto: Manutenção das ações de serviço público de

saúde no cuidado dos excepcionais. **Vínculo:** Projeto de Lei n.º 5619/2019

Ementa: Estima a Receita e fixa a despesa do Município

para o exercício de 2020.

MOVIMENTO

Processo nº 125/19 Protocolo n	°Folhas n	oLivro no	, 17
Comissões em:	⊠ccJ	□ Scfo □ ces	SAS CSP
Votação: SIMPLES			Substitutivo
Aprovado em 1ª Discussão em: 09	112/2019		
Aprovado em 2ª Discussão em:			
Aprovado em Redação Final em:		Rejeitado em:	,
Encaminhado ao Executivo com o ofíc	oio nº:	de	
Lei nº: Lei Compl	ementar nº:	Dec. Legislativo r	10:
Resolução nº:Emenda	a Lei Orgânica nº:	Veto:_	
Publicado em: 20/12/2019	Jornal DIARI	O OFICIAL Edição	922
Processo com:Páginas.	Obs.: PL 56	19/2019	



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

FL nº 626	Proc. nº	125/19
1	80	

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 04

PROJETO DE LEI 5.619/2019 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

BENEFICIÁRIO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

FILANLIDADE: Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
31	Prof.º Caio Porto	R\$10.000,00
32	Marcos Lourençano	R\$10.000,00
33	Wadinho Peretti	R\$5.000,00
34	Angelim Bartholomeu	R\$4.000,00
35	Rodrigo de Pietro	R\$25.000,00
36	Valcir Zacarias	R\$5.000,00
37	Eduardo Moutinho	R\$20.000,00
38	Tonhão da Borracharia	R\$6.500,00
39	Marcos Bonilla	R\$13.000,00
40	Juninho Previdelli	R\$5.000,00
41	Gilberto Junqueira	R\$5.000,00
	TOTAL	R\$108.500,00

Emendas Impositivas aprovadas por unanimidade pelo Poder Legislativo, na sessão ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.

José Roberto Girotto

Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 31/2019

Fl. nº 627	Proc. nº	125119
	IPC .	

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 10.000,00
	Dez mil reais	

- **Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 Quadro I B Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Programa: 9999 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência Ação: Emendas Impositivas Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Fonte de Recurso: Tesouro Valor R\$ 1.908.796,44.
- Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 32/2019

FLnº628	Proc. nº	125/19
	180	

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 10.000,00
	Dez mil reais	

- Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 Quadro I B Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Programa: 9999 99.9999.9001 Reserva de Contingência Ação: Emendas Impositivas Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Fonte de Recurso: Tesouro Valor R\$ 1.908.796,44.
- Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.
 - Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

Marcos Aparecido Lourençano
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luis de Camargo



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 33/2019

FLnº 629	Proc. nº	125/19
	190	

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 5.000,00
	Cinco mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

Oswaldo Peretti Neto
- Vereador/Propositor -

Fábio Luís de Camargo

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 34/2019

P. nº 630	Proc. nº	125119
	180	

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 4.000,00
THE RESERVE	Quatro mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

Angelo Bartholomeu
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luis de Camargo

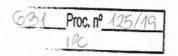


- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 35/2019



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 25.000,00
	Vinte e cinco mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

Jose Rodrigo de Pietro - Nereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 36/2019

Fl. n <u>632</u> Proc. nº	125119
180	

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 5.000,00
	Cinco mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

Valcir Conceição Zacarias - Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

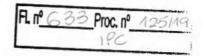


- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 37/2019



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 20.000,00
	Vinte mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

Eduardo Henrique Moutinho

- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 38/2019

FLnº634	Proc. nº 126/19
	180

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 6.500,00
	Seis mil e quinhentos reais	

- Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 Quadro I B Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Programa: 9999 99.9999.9001 Reserva de Contingência Ação: Emendas Impositivas Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Fonte de Recurso: Tesouro Valor R\$ 1.908.796,44.
- **Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.
 - Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

Antonio Vidal da Silva

- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 39/2019

10635	_Proc. nº	125/10
	180	

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 13.000,00
	Treze mil reais	

- Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 Quadro I B Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Programa: 9999 99.9999.9001 Reserva de Contingência Ação: Emendas Impositivas Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Fonte de Recurso: Tesouro Valor R\$ 1.908.796,44.
- **Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

Marcos Rui Gomes Marona

- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo

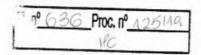


- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praca Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 40/2019



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 5.000,00
	Cinco mil reais	10,724

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

> Orides Previdelli Junior - Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 41/2019

Fl. nº 637	Proc. nº	125119
	IPC	

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.619/2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CNPJ (MF) 47.058.839/0001/44	Manutenção das ações de serviço público de saúde no cuidado dos excepcionais.	R\$ 5.000,00
	Cinco mil reais	

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.619/2019 - Quadro I - B - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - Programa: 9999 - 99.999.9999.9001 Reserva de Contingência - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Grupo de Despesa/Modalidade: Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 1.908.796,44.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2020.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 09 de dezembro de 2019.

Gilberto Junqueira
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.